

Jonosake

PROTOCOLO DE SEGURANÇA
CONTRA O COVID-19

APOIO TÉCNICO DA ÁREA DE SAÚDE 



Í N D I C E

.01
Sobre o Grupo Jonosake

.02
Contexto, objetivos e abrangência

.03
Princípios

.04
Áreas de encaminhamento

.05
Bases legais e referências



.01

Sobre o Grupo Jonosake



01. sobre o Grupo Jonosake

O Grupo Jonosake é um sólido conglomerado empresarial atuante no segmento de turismo, entretenimento e lazer.



- O Grupo Jonosake é um sólido conglomerado empresarial atuante no segmento de turismo, entretenimento e lazer, que conta com a Estância Jonosake, ou Jonosake, como a sua principal empresa. O Grupo conta também com a Arena Jonosake, para a produção de shows e eventos de grande porte, a Jonosake Sabores, uma empresa de gestão de alimentação e produtos alimentícios, além da Operadora de Turismo Jonosake e a startup Turistool;
- O Jonosake é a principal empresa do Grupo. Uma estância turística localizada no município de Itaguaí, Região da Costa Verde do Estado do Rio de Janeiro, que está em operação a mais de 30 anos, **produzindo, anualmente, 150 eventos e recebendo centenas de milhares de clientes, com uma lotação diária de 2,5 mil pessoas;**
- O modelo de operação do Jonosake, utilizando os jargões do segmento de turismo, é o *Day Use com All Inclusive*, que é apresentado e negociado através da **parceria com mais de 30 mil profissionais de turismo de todo o Estado do Rio de Janeiro**, a quem, orgulhosa e carinhosamente, chamamos de **Guias Jonosake**;
- O Jonosake opera com **300 colaboradores** em um dia de operação regular com lotação máxima, e administra mais de **150 fornecedores**, entre produtos e serviços, para garantir a manutenção do empreendimento e as operações de entretenimento.



.02

Contexto, objetivo e abrangência



02. contexto, objetivo e abrangência

Contexto, objetivo e abrangência

01. Considerando o momento atual de pandemia do novo coronavírus, COVID-19, as medidas de isolamento e distanciamento social, determinações de restrições de atividade econômicas, e demais medidas para redução da propagação da contaminação deste vírus, **o Jonosake determinou a suspensão das suas atividades de lazer e entretenimento desde o dia 09 de março de 2020;**

02. O objetivo deste documento é comunicar as principais medidas e protocolos de segurança e biossegurança que serão aplicados as operações do Jonosake a partir da retomada das atividades, neste momento, dependentes das definições do poder público;

03. As medidas apresentadas neste documento aplicar-se-ão aos colaboradores, parceiros, fornecedores, artistas, Guias Jonosake, motoristas e clientes. Assim sendo, a abrangência destas definições e orientações engloba toda a sociedade sensibilizada pelas atividades do Jonosake;

04. O Jonosake se compromete a efetivar as diretrizes e determinações para maximização da segurança e biossegurança, e conseqüente redução das probabilidades de transmissão e contágio do coronavírus, COVID-19, durante as suas operações;

05. Este documento é uma referência, e as diretrizes apresentadas poderão ser alteradas dependendo das orientações do poder público, em suas diversas áreas de responsabilidade técnica relativas a prevenção e saúde pública.



.03

Princípios



03. princípios

Princípios

- **A saúde**, princípio básico, primordial e incondicional da vida;
- **O respeito e a empatia ao próximo**, preservando a saúde, própria e do próximo em igual intensidade;
- **A responsabilidade de todos os destinatários** citados na abrangência deste documento;
- **A confiança na execução dos compromissos firmados** é fundamental para o retorno gradual das atividades;
- **Garantia de atendimento das recomendações e definições das autoridades públicas nacionais, essencialmente das gestoras da saúde.**



.04

Áreas de encaminhamento



04. áreas de encaminhamento

Áreas de encaminhamento

01. Definições primárias;

02. Comunicação e capacitação, com efetivação da disseminação irrestrita das informações de prevenção, riscos e procedimentos;

03. Detecção de riscos de transmissão e contágio, com as soluções a serem adotadas para a detecção de riscos de contágio, abordagens e encaminhamentos;

04. Atendimento sem contato, com as soluções a serem adotadas para minimizar quaisquer necessidades de contato, entre pessoas, e também com objetos, com o objetivo de redução dos riscos de transmissão e contágio;

05. Distanciamento, com a efetivação de normas e procedimentos para a redução da aproximação entre pessoas, quer sejam colaboradores, parceiros, fornecedores, artistas, Guias Jonosake, motoristas ou clientes;



04. áreas de encaminhamento

Áreas de encaminhamento

06. Desinfecção e ventilação, com ações e soluções a serem adotadas para a sanitização intensiva e ventilação regular dos ambientes;

07. Higienização humana e asseio pessoal, com ações e soluções para a promoção e garantia de efetivação dos procedimentos de limpeza e higienização pessoal;

08. Monitoramento, com procedimentos de acompanhamento da efetivação das ações, além de maximização da rastreabilidade dos possíveis casos identificados;

09. Ofertas aquáticas, piscinas e áreas de convivência, com orientações específicas para este ambiente, na água ou nos decks;

10. Refeitórios e modelos de distribuição de alimentos e bebidas, com orientações específicas para estes ambientes e respectivas operações.



Áreas de encaminhamento

Definições primárias



04. áreas de encaminhamento

Definições primárias

01. Operar com 40% da capacidade, na primeira fase de retomada das atividades, a lotação da operação do Jonosake. Desta maneira, será permitido, no máximo, 1.000 (hum mil) clientes por operação diária;

02. Implementar processos de capacitação continuada e certificação das equipes de trabalho para que sejam agentes de orientação dos visitantes sobre o risco de transmissão e contágio do vírus, ações e condutas de prevenção, e demais procedimentos segurança e biossegurança, inclusive sobre a intensificação da necessidade de higienizar os objetos e ferramentas de trabalho, antes e após o uso;

03. Comunicar formalmente e motivar que a cadeia produtiva do Jonosake, considerando os fornecedores e parceiros, esteja engajada nos protocolos de segurança e biossegurança contra a proliferação da contaminação do coronavírus, COVID-19;

04. Afastar, de suas funções laborais, trabalhadores de grupo de risco que realizam atendimento direto ao consumidor/cliente, colocando-os em funções que não exijam aproximação ou contato físico;

05. Utilizar, em tempo integral, máscaras protetivas pelos colaboradores, parceiros, fornecedores, artistas, Guias Jonosake, motoristas e clientes. É possível que, em casos específicos, os equipamentos de proteção individual sejam mais austeros, por exemplo, as equipes de desinfecção das unidades sanitárias e vestiários;

06. Examinar e testar os colaboradores para o coronavírus, COVID-19, através exames específicos para identificar possíveis infectados e, em caso positivo, afastá-los das atividades pelo prazo de 14 dias para retomar as atividades do estabelecimento.



Áreas de encaminhamento

Diretrizes para a comunicação e capacitação



04. áreas de encaminhamento

Diretrizes para a comunicação e capacitação

01. Realizar treinamento intensivo com a equipe de colaboradores, principalmente da equipe de limpeza, sobre os protocolos de sanitização e desinfecção, iniciando este processo de capacitação antes mesmo da reabertura do Jonosake, bem como no acompanhamento e supervisão durante os dias de operação;

02. Executar anúncios periódicos nas soluções de audiovisual existentes, alertando sobre o risco de transmissão e contágio do vírus, ações e condutas de prevenção, e demais procedimentos de segurança e biossegurança;

03. Implementar comunicação visual nas principais áreas do estabelecimento, internas e externas, com acessos restritos, administrativos ou públicos, com informações de contextualização do cenário atual, assim como informações de risco de transmissão e contágio do vírus, ações e condutas de prevenção, e demais procedimentos de segurança e biossegurança, inclusive sinalizações indicativas nas filas, orientando sobre o distanciamento social, e lotação por áreas e ambientes;

04. Atualizar os canais de comunicação, tradicionais e digitais, sobre as normas e procedimentos adotados para promover a segurança e biossegurança de todos;

05. Garantir que, a cada reserva efetivada para o Jonosake, um termo sobre estas normas e protocolos será formalmente enviado para o responsável, com comunicação de recebimento. Este mesmo termo será apresentado, física e explicitamente, na entrada do Jonosake;

06. Garantir uma comunicação plena e abrangente sobre o cenário atual, os impactos do coronavírus, COVID-19, os sintomas, e as necessidades primárias de prevenção e contenção da proliferação da contaminação, inclusive com a necessidade de responsabilidade social e empatia pelo próximo;

07. Realizar uma campanha de comunicação aberta sobre as definições e responsabilidades envolvidas nas mesmas aos colaboradores, parceiros, fornecedores, artistas, Guias Jonosake, motoristas e clientes.



Áreas de encaminhamento

Ações para deteccção de riscos de transmissão e contágio



04. áreas de encaminhamento

Diretrizes para a detecção de riscos de transmissão e contágio

01. Disponibilizar equipes de atendimento médico, assim como procedimentos de aferição de temperatura, e rápidas consultas médicas com o objetivo de sinalizar possíveis sintomas que indiquem a contaminação do coronavírus, COVID-19, desde o primeiro até o último colaborador, incluindo todos os parceiros, fornecedores, artistas, Guias Jonosake, motoristas e clientes;

02. Adotar como medida de controle a aferição da temperatura dos Guias Jonosake, motoristas e clientes, em dias de operação de entretenimento, devendo orientar o visitante que apresentar quadro febril, conforme determinações oficiais, a ser atendido e comunicado sobre os possíveis encaminhamentos pelas equipes médicas disponíveis no Jonosake. **É importante ressaltar que a entrada deste visitante com suspeita de contaminação no Jonosake estará vetada;**

03. Realizar a aferição da temperatura dos colaboradores, parceiros, fornecedores e artistas, antes do início da jornada de trabalho, no momento da entrada, não permitindo o acesso dos casos com temperatura acima da determinada oficialmente pelos órgãos públicos responsáveis, sendo atendidos pelas equipes médicas disponíveis no Jonosake ou, em caso dos dias úteis sem operações de entretenimento, orientando que procure, de imediato, atendimento médico disponível;

04. Ao longo do dia de trabalho, com operações de entretenimento ou com atividades administrativas regulares, procedimentos contínuos de monitoramento de possíveis sintomas gripais devem ser realizadas pelas equipes médicas e de enfermagem presentes no Jonosake.



Áreas de encaminhamento

Diretrizes para atendimento sem contato



04. áreas de encaminhamento

Diretrizes para atendimento sem contato

01. Adotar procedimentos de comunicação dos protocolos na chegada dos colaboradores, parceiros, fornecedores, artistas, Guias Jonosake, motoristas e clientes, sempre através de soluções de comunicação visual que motive o acesso a informação sem contato físico, nem com pessoas, nem com objetos;

02. Estabelecer as regras de orientação e distanciamento ao longo das filas de entrada no Jonosake, sempre de maneira a motivar a completa falta de contato físico, tanto entre pessoas, quanto objetos;

03. Incentivar os acertos financeiros antecipados online de forma a evitar filas ou aglomerações para os mesmos no local. Em relação aos meios de pagamentos, utilizar, preferencialmente, e quando possível, as soluções sem contato. Em caso de necessidade, o atendente, e também o cliente, deverão realizar a higienização com álcool em gel após cada operação;

04. Em todos os pontos de atendimento, anteparos transparentes, serão instalados para garantir o isolamento do atendimento, salvaguardando a saúde, tanto dos atendentes, quanto dos clientes;

05. Em relação a distribuição de alimentos, o atendimento do Jonosake passará a atender e servir, cliente a cliente, em ambiente higienizado e devidamente preparado para que não haja contato, nem físico, nem em objetos;

06. Em relação a distribuição de alimentos aos colaboradores, parceiros e fornecedores, em dias de operação administrativa, efetuar a liberação para refeições de forma escalonada a fim de maximizar o distanciamento no refeitório;

07. Incentivar a utilização de tecnologia específica para a administração virtual de possíveis filas através de aplicativos móveis.



Áreas de encaminhamento

Ações para a garantia de distanciamento



04. áreas de encaminhamento

Ações para a garantia de distanciamento

01. Comunicar de maneira clara e abundante, de maneira visual e também por áudios, além de suporte de pessoas orientadoras, durante as operações, e conforme determinações dos órgãos públicos competentes, as regras das atrações com interações entre os pessoas, que dificultem a manutenção do distanciamento social, por exemplo: parque de brinquedo e atividades interativas para crianças, além de atividades de dança para adultos;

02. Em ambiente fechados, principalmente no refeitório, garantir a utilização contínua de máscaras, lavagem ou higienização intensa das mãos, distanciamento mínimo de 1,5m e limitação da capacidade de público simultâneo em 200 (duzentas) pessoas;

03. Garantir a sinalização nas filas, independente dos objetivos, para observar, ao menos, 1,5m de distância entre os visitantes, assim como manter o mesmo distanciamento na interação dos funcionários com o público, evitando aproximações ou contatos físicos;

04. Reorganizar a disposição das mesas, cadeiras e demais mobiliários nas áreas de trabalho, alimentação e convivência, atendendo as regras de distanciamento, independente das soluções de possíveis anteparos para isolamento de atendimentos e interlocuções;

05. Promover o teletrabalho sempre que viável para funções possíveis, inclusive com treinamentos virtuais.



Áreas de encaminhamento

Diretrizes para desinfecção e ventilação



04. áreas de encaminhamento

Diretrizes para desinfecção e ventilação

01. Garantir a desinfecção com produtos aprovados pelos órgãos sanitários competentes, antes da abertura, durante a operação, de maneira intensiva, e ao final do expediente, com formalização de realização dos procedimentos publicamente expostas, nas áreas comuns, administrativas e operacionais, além de corredores, portas, banheiros, vestiários, grades, corrimãos, mesas e cadeiras das instalações, utensílios de trabalho em todas as áreas, e demais superfícies;

02. Garantir a utilização dos bebedouros exclusivamente para o enchimento de copos ou garrafas, próprias ou descartáveis. É importante garantir a comunicação intensa do não compartilhamento destes utensílios;

03. Reforçar as boas práticas de higienização alimentar, de acordo com a recomendação da vigilância sanitária, na cozinha, nos refeitórios e demais estruturas de suporte a manipulação, produção e distribuição de alimentos, inclusive os processos e procedimentos de carga e descarga, recebimento e estocagem;

04. Oferecer a possibilidade de processos e procedimentos de desinfecção para os meios de transporte que levam os colaboradores, parceiros, fornecedores, artistas, Guias Jonosake, motoristas e clientes;



04. áreas de encaminhamento

Diretrizes para desinfecção e ventilação

05. Os rádios de comunicação, contadores numéricos e demais utensílios de trabalho para a operação, devem ser desinfectados de maneira regular, e principalmente, antes de serem repassados para outro funcionário ou devolvidos a administração, assim como, nas máquinas de cartão para pagamentos, aplicar película protetora de fácil desinfecção e utilizar álcool em gel a cada transação;

06. Realizar a desinfecção das mesas e cadeiras dos restaurantes e lanchonetes de maneira regular, principalmente, antes e após a utilização pelo cliente, além da desinfecção de latas de lixo após as coletas. Disponibilizar, em pontos estratégicos, estruturas e lixeiras específicas para descarte de máscara usadas;

07. Os colaboradores e parceiros são corresponsáveis por realizar a desinfecção dos seus equipamentos e estruturas de trabalho, tais como rádios, telefones, teclados, espaços e superfícies de uso comum como vestiários, maçanetas, mesas, e demais após o seu uso. Esta corresponsabilidade será suportada pela disponibilização de álcool em gel para todos os colaboradores e parceiros;

08. Realizar controle de desinfecção intensa dos produtos e materiais oriundos de fornecedores externos, bem como manter atividade de comunicação para que os colaboradores de fornecedores mantenham padrões de higienização compatíveis com os protocolos formalizados.



Áreas de encaminhamento

Diretrizes de higienização humana e asseio pessoal



04. áreas de encaminhamento

Diretrizes de higienização humana e asseio pessoal

01. Os colaboradores, parceiros, fornecedores, Guias Jonosake, motoristas e clientes deverão, obrigatoriamente, entrar com máscaras e as utilizar em tempo integral dentro do Jonosake, exceto quando estiver consumindo alimentos. Os artistas envolvidos na operação também serão obrigados a entrar com máscaras e as utilizar em tempo integral dentro do Jonosake, exceto quando estiverem atuando ou realizando seus respectivos shows, além dos momentos em que estiverem consumindo alimentos;

02. Instalar *dispensadores* com álcool em gel em todas as posições de atendimento, entrada e áreas comuns, e orientar, continuamente, que as mãos sejam higienizadas com regularidade;

03. Conforme possibilidade, disponibilizar túneis sanitizadores;

04. Recomendar que, em necessidade de suporte aos clientes, como crianças ou pessoas com mobilidade reduzida, que esteja seja realizada, preferencialmente, pelos membros da família, ou pessoas próximas que estejam a acompanhando;

05. Orientar para que os colaboradores, parceiros, fornecedores e artistas façam a higienização das mãos com intervalos de 30 minutos, com sabão líquidos ou álcool em gel, o mais próximo possível do posto de trabalho;

06. Comunicar que seja evitado o compartilhamento dos objetos pessoais em geral, tais como, fones de ouvido, headsets, celulares, canetas, copos, talheres, pratos, entre outros. Adereços pessoais devem ser evitados, assim como utensílios decorativos nas mesas de escritório.



Áreas de encaminhamento

Ações para o monitoramento



04. áreas de encaminhamento

Ações para o monitoramento

01. Monitorar, através de *checklist*, as práticas de protocolos de segurança e biossegurança, utilização das máscaras, sanitização, desinfecção e distanciamento;

02. Vistoriar as equipes de liderança nas áreas comuns com o objetivo de observar a utilização das máscaras, distanciamento social e ações de higienização humana e asseio pessoal;

03. Vistoriar as filas de refeitórios e demais atividades que possam gerar grande demanda com o objetivo de observar a utilização das máscaras, distanciamento social e ações de higienização humana e asseio pessoal;

04. Vistoriar, com atenção máxima, as equipes de liderança em banheiros e vestiários observando a utilização das máscaras, distanciamento social e ações de higienização humana e asseio pessoal;

05. Os colaboradores e parceiros deverão, obrigatoriamente, comunicar aos seus coordenadores e gerentes caso apresentem quaisquer sintomas relacionados ao coronavírus, COVID-19, devendo ser afastado de imediato até a apresentação dos resultados dos exames necessários;

06. Realizar reuniões diárias, respeitando o distanciamento determinado, antes da abertura do JonoSake, para reforçar as medidas e protocolos de segurança e biossegurança, utilização das máscaras, sanitização, desinfecção, higiene e distanciamento;

07. Realizar reuniões semanais, respeitando o distanciamento determinado, para avaliar a eficácia das medidas tomadas e eventuais redirecionamento nas normas e rotinas internas.



Áreas de encaminhamento

Ofertas aquáticas, piscinas e áreas de convivências



04. áreas de encaminhamento

Ofertas aquáticas, piscinas e áreas de convivências

01. Conforme a Sociedade Brasileira de Infectologia e a Agência Americana de Controle e Prevenção a Doenças não há evidências que o corona vírus, Covid-19, é transmissível pelas águas de piscinas. Ainda assim, manter, de maneira intensiva e proativa, as diretrizes de comunicações, distanciamento, desinfecção, higienização humana e asseio pessoal;

02. Garantir o uso das máscaras e demais equipamentos de proteção individual por todos que estejam nas áreas aquáticas. Estar dentro das piscinas é a única situação de exceção para o uso das máscaras protetivas para os colaboradores, parceiros, fornecedores, artistas, Guias Jonosake, motoristas e cliente;

03. Intensificar os processos e procedimentos de tratamento das águas das piscinas, conforme orientações das instituições competentes, tais como, a Agência Americana de Controle e Prevenção a Doenças, além da desinfecção dos decks, corrimãos e demais materiais existentes nas áreas de convivência;

04. Garantir que os profissionais, seguranças, salva-vidas, bombeiros, e demais, que trabalham nas estruturas aquáticas estejam atendendo devidamente as diretrizes de comunicações, distanciamento, desinfecção, higienização humana e asseio pessoal.



Áreas de encaminhamento

Refeitórios e modelos de distribuição de alimentos e bebidas



04. áreas de encaminhamento

Refeitórios e modelos de distribuição de alimentos e bebidas

01. Reforçar, nas infraestruturas dos refeitórios e demais pontos de distribuição de alimentos e bebidas, as ações descritas nas sessões *Diretrizes para Atendimento sem Contato, Ações para a Garantia de Distanciamento, Diretrizes para Desinfecção e Ventilação, Diretrizes de Higienização Humana e Asseio Pessoal;*

02. Reestruturar o modelo de distribuição nos refeitórios, revendo os auto-atendimentos, ou "self services", para um modelo de atendimento pela equipe Jonosake;

03. Desenvolver estruturas, ou anteparos, transparentes, nos buffets com soluções que isolem os atendentes, e garantam um modelo de operação seguro e que garanta os distanciamentos necessários e recomendados;

04. Analisar as possibilidades de definir modelos operacionais que segmentem no tempo o público para os atendimentos de alimentos e bebidas, reduzindo as possibilidades de aglomeração;

05. Garantir o máximo de proteção nas equipes de atendimento ao público, com a utilização dos equipamentos de proteção individual, EPI, tais como, máscaras, escudo facial, luvas, bonés, e demais.



.05

Bases Legais e Referências



05. bases legais e referências

Bases legais e referências

- . **Lei Federal nº 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
- . **Decreto nº 46.793**, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo corona vírus (Covid-19);
- . **Decreto Legislativo nº 06/20**, de 20 de março de 2020, que reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação de Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- . **"Infection Prevention and Control guidance for Long-Term Care Facilities in the context of COVID-19"**, de 21 de março de 2020, publicado pela Organização Mundial da Saúde, OMS;
- . **Decreto Municipal, de Itaguaí, RJ, nº 4.435**, de 24 de março de 2020, que determina a adoção de medidas, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (Covid-19);
- . **Proposta para Itaguaí e Região. Retomada das Atividades Econômicas de Forma Gradual o mais Breve Possível, Respeitados os Requisitos de Saúde Pública e Controle da Epidemia da Covid-19**, de 19 de abril de 2020, publicado pela Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Itaguaí, RJ;
- . **"Reopening Guidance, Considerations for the Global Attractions Industry"**, de 01 de maio de 2020, publicado pela Associação Internacional IAAPA, Global Association of Amusement Parks and Attractions;
- . **Plano de Contingência**, de 06 de maio de 2020, publicado pela Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação, FBHA;
- . **Pacto Social pela Saúde e pela Economia**, de 20 maio de 2020, publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- . **Rio de Janeiro Turismo Consciente**, apresentado em 02 de junho de 2020, <https://turismoconscienterj.com.br/>, Secretaria de Turismo, Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- . **Center of Disease Control and Prevention**, <https://www.cdc.gov/>, Agência Americana de Controle e Prevenção de Doenças;
- . **Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático**, Sobrasa, <https://www.sobrasa.org/>.



Vamos juntos!



contato@jonosake.com.br